

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a utilização de pavimentação ecológica com bloquetes reciclados em vias públicas de Caruaru, e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a utilização de pavimentação ecológica com bloquetes reciclados em vias públicas de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Caruaru, a utilização preferencial de pavimentação ecológica com bloquetes reciclados em obras de pavimentação, requalificação ou recuperação de vias públicas e calçadas.

Art. 2º - A pavimentação ecológica de que trata esta Lei compreende a aplicação de bloquetes produzidos com materiais recicláveis e permeáveis, que permitam maior absorção da água pelo solo.

Art. 3º - A pavimentação com bloquetes reciclados deverá ser adotada, prioritariamente, nas seguintes situações:

I – vias de baixo a médio fluxo de veículos;

II – áreas urbanas com histórico recorrente de alagamentos;

III – calçadas, praças públicas, estacionamentos e ciclovias;

IV – obras públicas de novos loteamentos e empreendimentos de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas de catadores, associações de reciclagem, universidades e centros de pesquisa, visando ao fornecimento de materiais e à capacitação técnica para produção dos bloquetes reciclados.

Art. 5º - A implementação da pavimentação ecológica observará os seguintes princípios:

I – sustentabilidade ambiental e redução da impermeabilização do solo;

II – reutilização de resíduos sólidos urbanos;

III – combate e mitigação de enchentes e alagamentos;

IV – estímulo à economia circular e à geração de trabalho e renda.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo normas técnicas, critérios de aplicação e fiscalização.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de outubro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa promover a sustentabilidade urbana em Caruaru por meio da adoção de pavimentação ecológica com bloquetes reciclados, priorizando soluções permeáveis que favoreçam a absorção da água pelo solo e combatam os recorrentes alagamentos em áreas urbanas.

A proposta se inspira na experiência implementada em Belém (PA), onde a Prefeitura adotou pavimentação com bloquetes ecológicos feitos de plástico reciclado e resíduos da construção civil, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e para a melhoria da drenagem urbana¹.

Além dos benefícios ambientais, a medida estimula a economia circular, gera oportunidades para cooperativas e trabalhadores da reciclagem, e reduz os custos com manutenção de vias e sistemas de drenagem. A pavimentação convencional com asfalto é altamente impermeável, agravando o problema das enchentes em períodos de chuva intensa.

Diversos estudos já apontam as vantagens do uso de materiais permeáveis em áreas urbanas, destacando sua eficiência na infiltração da água e na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas². A incorporação de resíduos reciclados na construção civil também é prática crescente e recomendada por órgãos ambientais e instituições de pesquisa.

Adotar essa prática em Caruaru representa um avanço na infraestrutura verde, alinhando a cidade aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável, conforme preconizado pela Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11: “Cidades e comunidades sustentáveis”.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para tornar Caruaru uma cidade mais resiliente, ambientalmente responsável e socialmente justa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de outubro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

¹ Prefeitura de Belém. Bloquetes sustentáveis: Belém aposta em pavimentação ecológica feita com plástico reciclado. Disponível em: <https://agenciabelem.com.br> (Acesso em: set. 2025).

² SANTOS, D. R.; PEREIRA, J. T. Materiais Permeáveis na Pavimentação Urbana: Solução Sustentável Contra Alagamentos. Revista Brasileira de Engenharia Urbana, v. 10, n. 2, 2022.